PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

LABOR et SERIETATE

PROJETO DE LEI Nº006 de 28 de Abril 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

2026

Administração: Ricardo de Jesus Flauzino

PROJETO DE LEI Nº006 de 28 de Abril de 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macrobjetivos:

I – elevar o padrão de vida da população;

II – aumentar a expectativa de vida da população;

III – elevar a escolaridade média da população;

IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;

V – estimular a produção de conhecimento especializado.

§1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.

II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ **2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

Art.4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar n°141 de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

    Pessoal e Encargos Sociais

    Juros e Encargos da Dívida

    Outras Despesas Correntes

2. DESPESAS DE CAPITAL

    Investimentos

    Inversões Financeiras

    Amortização e Refinanciamento da Dívida

    Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir

percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 A lei orçamentária para o exercício de 2026 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

Parágrafo único: a adequação da despesa à receita de que trata o "caput" desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2026.

Art 14 O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na "internet".

Art. 15 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 16 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As alterações da Lei Orçamentária anual poderão ser feitas mediante abertura de créditos adicionais suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso.

§ 2º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 4º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os

valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

§6º Nos QDDs da Lei Orçamentária anual constarão a discriminação de projetos e atividades consignadas para atender;

I – despesas com programas, projetos e atividades da Guarda Civil Municipal, vinculadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública;

II – aplicação do disposto no inciso IV, do art. 2° e art. 5º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 591, de 2022 – Plano Municipal de Saneamento Básico, metas, programas e ações definidos, respeitados os estudos técnicos, laudo topográfico e geográfico para definições de prioridades para execução;

III – despesas estudos técnicos, programas, projetos e atividades para criação e implementação do Plano Diretor Urbano do Município de Itabela.

Art. 17 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026-2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18 Observadas ás prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

Parágrafo único: Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 21 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com e refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, com prioridade para débitos previdenciários do Município junto a CAPREMI e INSS.

Parágrafo único: As despesas de que trata o "caput" desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 No exercício de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

§1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à

revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2026.

§2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária,

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja

execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

Art. 31 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 33 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 34 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art.39 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexo:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, em 28 de Abril de 2025.

RICARDO DE JESUS FLAUZINO:05183896500

Assinado de forma digital por RICARDO DE JESUS FLAUZINO:05183896500
Dados: 2025.05.05 08:02:17 -03'00'

Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito

ANEXOS

Anexo

Metas Fiscais

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

LRF, art. 4º, § 1 R$

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	170.000.000,00	163.022.631,38		175.000.000,00	161.364.684,19		180.000.000,00	161.145.926,59	
Receitas Primárias(I)	168.000.000,00	161.104.718,07		173.000.000,00	159.520.516,37		177.500.000,00	158.907.788,72	
Despesa Total	170.000.000,00	163.022.631,38		175.000.000,00	161.364.684,19		180.000.000,00	161.145.926,59	
Despesa Primárias(II)	167.000.000,00	160.145.761,41		171.000.000,00	157.676.348,55		177.000.000,00	158.460.161,15	
Resultado Primário (I – II)	1.000.000,00	958.956,66		2.000.000,00	1.844.167,82		2.121.800,00	1.899.552,37	
Resultado Nominal	-	-			-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	273.729.216,98	262.494.454,33		273.729.216,98	252.401.306,57		273.729.216,98	245.057.490,58	
Dívida Consolidada Líquida	250.574.587,00	240.290.167,82		250.574.587,00	231.050.794,84		250.574.587,00	224.328.188,90	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi ralizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,59	2,56
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,97	5,89	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	4,28	4,0	3,0
Projeção do PIB do Estado - R$bilhões	482,8	482,8	482,8

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	Valor Corrente / 1,0428	Valor Corrente / 1,0845	Valor Corrente / 1,1170

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

LRF, art. 4º, §2º, inciso I — R$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	165.000.000,00		154.009.160,54		(10.990.839,46)	(6,66)
Receita Primária (I)	162.200.000,00		152.966.980,20		(9.233.019,80)	(5,69)
Despesa Total	165.000.000,00		152.991.844,42		(12.008.155,58)	(7,28)
Despesa Primária (II)	161.000.000,00		151.012.804,73		(9.987.195,27)	(6,20)
Resultado Primário (I–II)	1.200.000,00		1.954.175,47		3.154.175,47	262,85
Resultado Nominal	1.200.000,00		1.017.316,12		2.217.316,12	184,78
Dívida Pública Consolidada	273.729.216,98		273.729.216,98		-	-
Dívida Consolidada Líquida	250.574.587,00		250.574.587,00		-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	105.225.000,00	139.726.420,00		165.000.000,00		165.000.000,00		170.000.000,00		175.000.000,00	
Receitas Não-Financeiras (I)	138.145.920,00	138.145.920,00		163.324.187,00		163.324.187,00		168.000.000,00		173.000.000,00	
Despesa Total	105.225.000,00	139.726.420,00		165.000.000,00		165.000.000,00		170.000.000,00		175.000.000,00	
Despesas Não-Financeiras (II)	137.746.206,23	138.724.920,00		163.700.000,00		163.700.000,00		167.000.000,00		171.000.000,00	
Resultado Primário (I – II)	399.713,77	(579.000,00)		(375.813,00)		(375.813,00)		1.000.000,00		2.000.000,00	
Resultado Nominal	-	-		-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada				273.729.216,98		273.729.216,98		273.729.216,98		273.729.216,98	
Dívida Consolidada Líquida				250.574.587,00		250.574.587,00		250.574.587,00		250.574.587,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	98.469.960,70	134.611.194,61		158.455.776,43		157.232.704,40		163.022.631,38		161.364.684,19	
Receitas Não-Financeiras (I)	129.277.484,56	133.088.554,91		156.846.429,46		155.635.779,49		161.104.718,07		159.520.516,37	
Despesa Total	98.469.960,70	134.611.194,61		158.455.776,43		157.232.704,40		163.022.631,38		161.364.684,19	
Despesas Não-Financeiras (II)	128.903.430,87	133.646.358,38		157.207.336,98		155.993.901,28		160.145.761,41		157.676.348,55	
Resultado Primário (I – II)	374.053,69	(557.803,47)		(360.907,52)		(358.121,78)		958.956,66		1.844.167,82	
Resultado Nominal	-	-		-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		262.872.579,45		260.843.545,82		262.494.454,33		252.401.306,57	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		240.636.307,50		238.778.908,90		240.290.167,82		231.050.794,84	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	(524.935.731,55)	100,00	(193.756.657,06)	100,00	(136.647.611,57)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(524.935.731,55)	100,00	(193.756.657,06)	100,00	(136.647.611,57)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	286.367.917,53	100,00	(62.573.718,04)	100,00	12.885.381,35	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	286.367.917,53	-	(62.573.718,04)	-	12.885.381,35	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (b)	2023 (e)	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	10.883.519,30	8.479.413,17	14.150.981,39
Receita de Contribuições	10.883.519,30	8.479.413,17	11.437.846,76
Pessoal Civil	10.883.519,30	8.479.413,17	11.437.846,76
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	167.067,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.546.067,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	10.883.519,30	8.479.413,17	14.150.981,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.691,79	1.730.202,94	722.294,86
Despesas Correntes	601.691,79	1.726.826,94	722.294,86
Despesas de Capital	0,00	3.376,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.680.027,45	9.101.199,98	13.073.997,50
Pessoal Civil	8.680.027,45	9.101.199,98	13.073.997,50
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	8.680.027,45	9.101.199,98	13.796.292,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	2.203.491,85	(621.786,81)	1.076.983,89
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.604.317,86	3.197.866,17	1.547.658,60

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
	(a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	(e)
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
TOTAL		-	-	-	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

Anexo

Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

LRF, art 4º, § 3º R$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	350.000,00
Condenações Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	100.000,00
Despesas com pagamentos de juros orçada a menor	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	200.000,00
INSS, CAPREMI	600.000,00	Parcelamento dos débitos e pagamento das parcelas obrigatórias, com o adiamento dos projetos que exija menor prioridade.	600.000,00
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.

Anexo

Metas e Prioridades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	FORTALECER A SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, DE TRANSITO E CIDADANIA		
OBJETIVO	Realizar a Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de trânsito e cidadania em conformidade a Lei Municipal n°667.		

	PÚBLICO ALVO
	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	**PRODUTO**
Proteger o patrimônio público municipal, bens, serviços e instalações públicas;	Programa implantado
Apoiar a fiscalização municipal e exercer o poder de policia administrativa dentro de suas competências	Programa implantado
Assistir a população e promover a segurança preventiva, em articulação com órgãos estaduais e federais de segurança pública;	Programa implantado
Modernizar a segurança municipal, adotando tecnologias avançadas, inteligência estratégica e capacitação contínua dos agentes;	Programa implantado
Fortalecer a Defesa Civil, garantindo pronta resposta a emergências e ações preventivas contra desastres naturais e calamidades.	Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBL **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
OBJETIVO	Realizar a Gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública na forma definida nas Leis Municipais 460/2013.

	PÚBLICO ALVO
	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Púlica	Fundo implantado
Atendimento às ações previstas no Gabinete de Gestão integrada Municipai criado através da Lei Municipal nº460/2013	Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	PARCERIAS	Poder Executivo
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Câmara Municipal de Vereadores		
OBJETIVO	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislacao pertinente.		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Construção, Recuperação e ampliação da Câmara	
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido
Aquisição de veículo	Veículo adquirido
Manutenção das Ações Legislativa	Programa implantado
Manutenção dos serviços da Câmara Municipal	Programa implantado

PREFEIURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.0 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi,		
OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FISICA
Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira			
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido	Percentual	80
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido	Percentual	80
Capacitação de servidor na área tributária	Servidores capacitados	Unidade	2
Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos			
Atualização do sistema de recursos humanos	Sistema implantado	Percentual	100
Modernização dos serviços de atendimento ao público	Serviços implantados	Percentual	100
Implantação e Ampliação de rede de Computador			
Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado	Percentual	100
Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento			
Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal	Programa implantado	Percentual	40
Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento	Servidor capacitado	Unidade	5
Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público	Servidor capacitado	Unidade	2
Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento	Evento realizado	Unidade	1
Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA)	Serviço implantado	Percentual	100
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamentos adquridos	Unidade	2
Apoio a cursos e eventos	Cursos realizados	Unidade	2
Implementação do Sistema de Controle Interno	Sistema implantado	Percentual	100
Gerenciamento dos Serviços Contábeis	Sistema implantado	Percentual	100
Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadadoras			
Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	Sistema implantado	Percentual	100
Adequação do quadro de pessoal			
Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito			
Aquisição de veículo	Veículo adqurido	Unidade	1
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adqurido	Percentual	80
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento adqurido	Percentual	70
Manutenção da Previdência Municipal	Previdência Mantida	Percentual	100

PREFEIURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.0 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais , Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças		
OBJETIVO	Captação de recurso nas esferas: federal estadual, organizações não governamentais, iniciativa privada e internacional		

	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Modernização da Gestão Pública, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Integrado e Urbano			
Reestruturação da atual Secretaria de Integração Institucional para Secretaria de Planejamento, Gestão e Relações Institucionais	Ação Implantada	Percentual	100%
Implantação do modelo de Governança e Gestão Pública para padronização de referencia para a Gestão Organizacional Municipal	Ação Implantada	Percentual	100%
Desenvolvimento e aplicabilidade de Planejamento e Gestão Estrategica	Ação Implantada	Percentual	100%
Desenvolvimento de forma integrada com as demais secretarias do Planejamento Orçamentario (LDO, PPA, LOA)	Ação Implantada	Percentual	100%
Desenvolvimento das relações Institucionais e desenvolvimento econômico integrado	Ação Implantada	Percentual	100%
Realização de eventos para divulgação e consoidação de informações de planejamento e gestão	Ação Implantada	Percentual	100%
Apoio à eventos e cursos voltados ao aprimoramento do Planejamento estratégico e Gestão Pública	Ação Implantada	Percentual	100%
Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público	Evento Realizado	Unidade	
	Curso Realizado	Unidade	
	Servidor Capacitado	Unidade	
Relações Institucionais e Desenvolvimento Integrado Econômico			
Criação, Implantação e Gestão de Ações para o fortalecimento das relações institucionais e desenvolvimento econômico local	Ação Implantada	Percentual	100%
Desenvolvimento de projetos para a Gestão Integrada de geração de emprego e renda e, fortalecimento da economia local, em parceria entre o Poder Público, Instituições de Econômia Mista e Privada	Projeto Implantado	Percentual	100%
Fomento ao empreendedorismo, facilitação de crédito popular para pequenos e micro empresários e produtores da agricultura familiar	Ação Implantada	Percentual	100%
Articulação Institucional, planejamento estratégico e apoio a entidades de classes	Ação Implantada	Percentual	100%
Captação de Recursos, convênio e contratos de repasses			
Criação, Implantação e Gestão de Ações para o fortalecimento de captação de recursos em áreas diversas	Ação Implantada	Percentual	100%
Participação de editais de chamamento nas áreas de interesse do Municipio, nas instancias Municipal, Estadual e Federal e/ou Publico Privadas, objetivando captar recursos para implantação de ações Pubilicas, afim de entregar serviços e equipamentos à comunidade de Itabela.	Ação Implantada	Percentual	100%
Firmamento de convênios, TÁC'S, e contratos de repasses, dentre outros, afim de entregar serviços e/ou implantar ações de interesses públicos.	Ação Implantada	Percentual	100%
Projetos e Politicas de Desenvolvimento Urbano			
Criação, Implantação e Gestão de Ações de nucleo municipal de engenharia e arquitetura	Ação Implantada	Percentual	100%
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura diversos, para atender os interesses do Municipio nas Instancias Municipal, Estadual e Federal, objetivando fundamentar a implantação de Politicas Publicas de Desenvolvimento Ordenado Urbano.	Projeto Implantado	Percentual	100%
Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos			
Capacitação de Servidor visando o aperfeicionamento Tecnico em Gestão Pública, Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Econômico, Capacitação de recursos e inovações tecnologicas de Politicas de Desenvolvimento Urbano	Servidor Capacitado	Unidade	10
Manutenção e estruturação Administrativas			
Aquisição de equipamentos / material permanentes	Equipamento Adquirido	Unidade	100%
Aquisição de equipamentos de Informatica	Equipamento Adquirido	Unidade	100%
Locação de Imovel para funcionamento da Secretaria	Locação	Unidade	100%
Reforma e ampliação/ melhorias estruturais	Reforma	Unidade	100%
Locação de Veiculo	Locação	Unidade	100%
Contratação de Consultoria Tecnica em áreas diversas	Contratação	Unidade	100%
Contratação de serviços de topografias e georeferenciamentos	Contratação	Unidade	100%
Desepesas com passagens terrestres e aéreas, conforme a necessidade	Despesas	Unidade	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi		
OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Operacionalização dos Serviços Jurídicos	
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido
Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico	Programa implantado
Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente	Programa implantado
Cumprimento de Sentencas Judiciais	Programa implantado
Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação	
Apoio à comissão de licitação e a pregoeiro	Servidor capacitado
Implantação e operação do sistema de informação	Sistema implantado
Gerenciamento da Divida Fundada	
Ações desenvolvidas	Ação Implantada
Participação em Consórcios Públicos	Ação Implantada
Realização de ações para estimular a instalação de empresas industriais no Município, concessão de beneficios fiscais.	Ação implantada
Implantação de Ponto de apoio para segurança Pública para o Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte;	Ponto de apoio implantado
Regulamentação das Leis Municipais 459/2013 e 460/2013, para implantação do gabinete de gestão integrada Municipal e Fundo Municipal de Segurança Pública	Projeto implantado
Implantação do Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil Municipal	Plano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA UMA ITABELA MELHOR	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria do Meio Ambiente		
OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural		

	PÚBLICO ALVO
	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	**PRODUTO**
Manutenção e administração de pessoal/serviços técnico-administrativos e encargos gerais	Gestão e Administração
Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	Cursos de Capacitação
Custear as despesas com o Conselho (COMMAI - Conselho Municipal de Meio Ambiente)	Conselheiro capacitado
Municipalização da Gestão Ambiental	Gestão ambiental
Implantação e manutenção de um Viveiro Municipal	Produção de Mudas
Aquisição de mudas nativas grama e plantas ornamentais	Áreas Verdes
Licenciamento e Fiscalização	Licenciamentos e Fiscalizações
Implantação do Plano de Arborização e Recuperação em áreas rurais	Plano de Arborização
Educação Ambiental - Elaboração de diagnóstico técnico ambiental	Gestão Ambiental
Educação Ambiental - Realização de Campanhas de Educação Ambiental	Gestão Ambiental
Aquisição de equipamento e mobiliário	Administração
Urbanização de praças, parques, jardins e demais áreas urbanas	Plano de Arborização
Executar as etapas do Plano Municipal de Saneamento Basico - PMSB, de acordo com o cronograma estabelecido no Projeto	Gestão Ambiental
Aquisição de Mudas nativas, gramas e Plantas Ornamentais	Gestão Ambiental
Implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA	Gestão Ambiental
Locação de área aberta para Implantação Municipal	Locação Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida á População Rural		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Construção e revitalização de Pontes Rurais Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município	Programa implantado
Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias	Eventos
Capacitação de Técnicos Agrícola	Técnicos capacitados
A priorização de programas para a regularização fundiária	Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
OBJETIVO	Apoiar a produção e desenvolver políticas de incremento do emprego e da venda voltada para população se encontra em situação de carência.		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no município de Itabela	
Difundir princípios e práticas de agricultura agroecológica	Programa implantado
Promover a segurança alimentar e nutricional	Programa implantado
Promover a aprendizagem política da cidadania, levando à conscientização para a compreensão dos seus interesses, do meio social e da natureza que o cerca.	Programa implantado
Estimular os participantes à aprendizagem e ao exercício de práticas para que se organizem coletivamente para a solução de problemas cotidianos	Programa implantado
Apoiar e capacitar os beneficiários para a implantação de empreendimentos produtivos comunitários, como hortas e mini indústrias para a fabricação de doces, geleias, bolos e biscoitos, dentre outros produtos.	Programa implantado
Contribuir no processo de ressocialização de internos do sistema penal de dependentes químicos e de outros grupos de risco.	Programa implantado
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS	
Construção, priorização, adequação e aprimoramento das políticas públicas a partir das demandas	Programa implantado
Feira do Produtor Rural	Programa implantado
Garantir renda aos agricultores do município, como também é uma opção de alimentos frescos além de diversas opções de legumes, verduras para quem vive na cidade	
Programa Técnico no Campo	Programa implantado
Formular, programar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, viabilizando o acesso a informação, tecnologia, assistência técnica e social, qualificação profissional, novos mercados e infraestrutura e assim propiciando o aumento da qualidade e da produtividade na agropecuária, a geração de renda e a inclusão social bem como a melhoria na qualidade de vida e a permanência da população no campo.	
Manutenção dos serviços de Inspeção Municipal	Projeto implantado
Incluir dotações e programação voltadas ao apoio e fomento à realização de feiras e eventos de agronegócios, inclusive durante os festejos anuais da "Festa do Café Conilon" e outros semelhantes, entre as metas da Secretaria	
Operação, recuperação e manutenção das estradas Vicinais Rurais	Estradas recuperadas
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; melhorar a integração inter-regional e intra-regional; diminuir os custos do transporte;	
Renovação da frota de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento	Frota renovada
Atender a demanda crescente do Município de acordo com Projetos estabelecidos e adequar a frota ao programa de padronização.	
Manutenção da frota de veículos e e maquinas da Secretaria Municipal de Agriucultura e Abastecimento.	Frota renovada
Supervisionar e controlar os serviços de manutenção das unidades da frota, no conserto e reforma dos veículos maquinas e caminhões dentro dos limites orçamentários.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Sec. Cultura e Turismo; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos; Secretaria de Finanças; Secretaria de Administração.		
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar		
		PÚBLICO ALVO População municipal	

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
- Desenvolvimento de projeto pedagógico - Gestão das ações do Ensino Infantil - Gestão das ações do Ensino dos Anos Iniciais e Finais (antigo Ensino Fundamental) - Aquisição de merenda escolar - Aquisição e distribuição de material didático - Aquisição e distribuição de uniforme escolar - Aquisição de veículos para o transporte escolar - Aquisição de livros pedagógicos com periodicidade - Aquisição de equipamento / material permanente - Informatização de unidade - Aquisição de equipamento de informática Manutenção do Setor Técnico de Inspeção, Instalação, Manutenção e reparo de equipamentos eletrônicos na sede da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas da Rede Pública Municipal - Manutenção de internet aberta nas escolas - Aquisição de computadores, tablets para os professores e alunos - Implantação e manutenção dos Laboratórios de Informática - Formação Continuada para os profissionais da Educação - Apoio a curso de capacitação e treinamento para dos profissionais dos programas - Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico - Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico - Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica - Formação continuada de pessoal nas diferentes áreas e cargos de educação, enquadramento dos docentes nas normas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e Legislação Municipal - Implentação das Metas e Estratégias contidas na legislação que estabeleceu o Plano Municipal de Educação e realizar estudos de viabilidade para implementação e ampliação da oferta de escolas integral em tempo integral - Implantação do Centro de Distribuição Alimentar Escolar - Aquisição de veículo para distribuição da alimentação escolar - Climatização do déposito de alimentação escolar - Mobiliários e Equipamentos para o Setor de Alimentação Escolar - Aquisição de brinquedo pedagógico - Caixa de Areia - Aquisição de mobília para os refeitórios nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de unidade escolar do ensino infantil - Locação de Imóvel para funcionamento de Unidade Escolar - Ampliação de Unidade Escolar com construção de sala de aula - Construção de Unidade Escolar de Ensino Infantil na Sede, Distrito e Povoado - Construção de Unidade Escolar de Ensino dos Anos Iniciais e Finais (antigo Ensino Fundamental) na Sede, Distrito e Povoado - Adaptação de banheiros para Educação Infantil - Reforma, ampliação e manutenção das Unidades Escolares da Sede, Distrito e Povoado - Formação continuada para os profissionais da Educação no Campo - Reformas, adequações e manutenção nas escolas da Educação no Campo - Construir espaços para as atividades de Educação Fisica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal - Construção e Manutenção do Espaço Brincar em todas as escolas da Rede Pública Municipal que ofertam Educação infan t i l (Modelo de Playground de tronco em eucalipto) - Construção e Recuperção de parques de recreação em Creches - Construção de Creche Pré Escola no Distrito e Povoado, conforme a necessidade - Ampliação da Climatização das salas de aulas das Escolas da Rede Pública - Instalação de placas solares fotovoltaicas (Energia Solar) nas Escolas da Rede Pública Municipal - Construção de Quadra Poliesportiva - Reforma e manutenção de Quadra Poliesportiva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Sec. Cultura e Turismo; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos; Secretaria de Finanças; Secretaria de Administração.		
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condiçoes de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar		
		PÚBLICO ALVO População municipal	

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
- **Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado** - Implantação de Biblioteca em Escolas do Ensino Infantil e Fundamentais - Ampliar a oferta de vagas para a Educação de Ensino Integral - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE (Convênio com o Estado da Bahia) - **Gestão das Ações do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE** **Gestão do Programa Caminho da Escola – aquisição de Transporte Escolar** - **Gestão das Ações do Salário Educação – QSE** - **Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Implantação do PDDE Municipal – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Programa Estadual Todos pela Educação – TOPA - Programa Brasil Alfabetizado - Pagamento de Precatórios do FUNDEF - Desenvolvimento das ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais que atuam no EJA – Educação de Jovens e Adultos - Implantação de sala multisseriada bilingue para surdos - Implantação do Centro Municipal Especializado de Educação Inclusiva de Itabela - CMEEII - Aluguel de imóvel para implantação do Centro Muncipal Especializado de Educação Inclusiva de Itabela - Aquisição de mobiliário adaptado para o CMEEII - Aquisição de material pedagógico inclusivo - Implantação de Equipe Multidisciplinar de Licenciaturas Diversas - Implantação de Salas Multifuncionais de Licenciaturas Diversas - **Implantação de Salas Multifuncionais** - **Implantação do espaço do Núceo de Referência de Educação Inclusiva – NUREI** - **Atendimento Educacional Especializado – AEE** - Manutenção do Núcleo de Referência de Educação Especial e Inclusiva – NUREI - Locação de veículo para a equipe do NUREI - Ampliação da oferta de atendimentos dos Centro de Referência de Reforço Escolar – CRRE - Aluguel de imóvel para implantação do Centro de Referécia de Reforço Escolar – CRRE - Implantar o Setor de Gestão do Transporte do Escolar e Universitário - Adequação, manutenção e ampliação da Casa dos Conselhos da Educação - Aquisição de mobiliários e equipamentos - Locação de veículo para Casa dos Conselhos da Educação Municipal - Implantação do Projeto Resgate Cultural na Educação - Realizar Mini Censo Educacional	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	JUVENTUDE ATIVA	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos; Secretaria de Finanças; Secretaria de Administração.		
OBJETIVO	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção á saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Promoção do Esporte e Lazer	
- Gestão das ações desportivas e de lazer	Programa Implantado
- Construção de ginásio de esportes	Ginásio construído
- Construção de quadra poliesportiva	Quadra construída
- Construção de outros espaços desportivos	Programa Implantado
- Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos	Espaço Reformado
- Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo	Evento apoiado
- Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva na Sede, Distrito e Povoado	Ampliação/Reforma
- Apoio a eventos desportivos e de lazer	Evento apoiado
- Construção do campo de futebol de Monte Pascoal e Montinho com vestiários, arquibancada, iluminação e banheiros.	Campo construído
- Reforma e ampliação da Quadra do Povoado de São João do Monte	Quadra ampliada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	CULTURA VIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.		
OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Realização de festas populares	Programa Implantado
Realização de Feiras Culturais	Programa Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	CULTURA VIVA	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.		
OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Apoio ao Desenvolvimento Cultural	
Gestão das ações culturais	Programa Implantado
Promoção de festa tradicional e evento cultural	Evento apoiado
Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa	Atividade desenvolvida
Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural	Espaço recuperado
Construção e Manutenção do Centro de Artesanato	Centro de artesanato
Implantação e manutenção da escola de música	Escola implantada
Dinamização da Biblioteca	
Atualização do acervo cultural	Acervo atualizado
Aquisição de equipamento de informática	Equipamento adquirido
Capacitação de mão-de-obra para biblioteca	Pessoal capacitado
Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca	Biblioteca reformada
Campanha educativa para difusão do livro e da leitura	Evento apoiado
Investimento e construção do Centro Cultural e na Biblioteca Pública Municipal de Itabela para desenvolvimento de atividades dos estudantes do Município.	Unidade Construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALAI	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		

	PÚBLICO ALVO População do municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	**PRODUTO**
Construção do Hospital Municipal	Hospital construído
Assistência Farmacêutica	
Assistência a paciente com medicamento	Paciente atendido
Vigilância Sanitária	
Monitoramento e inspeção sanitária	Programa implantado
Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Servidores capacitados
Atenção à Saúde do Idoso	
Apoio à saúde do idoso	Idoso atendido
Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas	Programa implantado
Ações de prevenção e controle da dengue	Ações implantadas
Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	Ações implantadas
Atenção à Saúde do Portador de Deficiência	
Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência	Deficiente atendido
Assistência às Ações Preventivas e Familiares	
Ampliação do programa saúde da família	Programa implantado
Assistência à gestante	Gestante atendida
Implementação do programa de educação sexual	Programa implantado
Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa)	Famílias atendidas
Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino	Programa implantado
Desenvolvimento das ações do programa de diabetes	Programa implantado
Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão	Programa implantado
Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal	Programa implantado
Ampliação do programa de saúde mental	Programa implantado
Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose	Programa implantado
Saúde Bucal	
Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal	Programa implantado
Agentes Comunitários de Saúde	
Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários	Programa implantado
Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente	
Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente	Programa implantado
Atenção básica à criança	Programa implantado
Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	
Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Programa implantado
Aumento do quantitativo de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população	Medicamento fornecido
Construção de um Posto de Saúde	Posto Construído

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALAI	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		

PÚBLICO ALVO
População do municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde	Programa implantado
Desenvolvimento de ações de média complexidade	Programa implantado
Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial	Programa implantado
Implantação das ações de avaliação e auditoria	Programa implantado
Apoio ao atendimento loboratorial	Programa implantado
Implementação de projeto em saúde	Projeto implantado
Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos	Unidade reformada
Aparelhamento da Policlínica	Centro aparelhado
Construção de unidade de saúde	Unidade construída
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido
Informatização das unidades	Unidades informatizada
Aquisição de veículo para atividade de saúde	Veículo adquirido
Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural	Unidade adquirido
Construção de Polos de Academia de Saúde	Polo construído
Programa de Atenção domiciliar	Programa implantado
Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica	Veículo adquirido
Aquisiçãode veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade	Veículo adquirido
Construção do Centro de Reabilitação e Convivência	Centro construído
Implantação de Laboratório de Prótese Dentária	Laboratório implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH		
OBJETIVO	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Municipal de Assistência Social		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	População atendida
Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS	Programas mantidos
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Criação da Casa dos Conselhos	Estrutura mantida
Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social, quantidade de Ações e Campanhas	População atendida
Construção e Reforma de unidades de Assistência Social	Unidade construída
Implementação de serviços de avaliação e acompanhamento a idosos, portadores necessidades especiais e ao trabalhador;	Família atendida
Ampliação de políticas públicas de combate às drogas	Programa implantado
Plano de Educação Permanente	Plano implantado
Serviços de Acolhimento - Projeto " A CASA LAR"	Projeto implantado
Aquisição/Designação de veículo específico para atender demandas de usuários dos serviços de assistência Social e diligências realizadas por equipes do CRAS;	Veículo adquirido
Criação da Casa do Trabalhador	Casa construída

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistencia Social		
OBJETIVO	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias		
		PÚBLICO ALVO	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Atenção a Criança e Adolescente	
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa implantado
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Programa implantado
Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual	Programa implantado
Implantação de atividades recreativas e culturais	Programa implantado
Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente	Programa implantado
Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho)	Programa implantado
Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos		
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrtura Urbana do Município		

	PÚBLICO ALVO
	População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	**PRODUTO**
Execução, acompanhamento, fiscalização de todos os projetos de engenharia, do Município sejam de reforma, reestruturação e novas construções	Projeto implantado
Aquisição de Máquinas leve e pesadas, equipamentos e materiais permanentes para Secretaria de Obras, Serviços e transportes Públicos;	Máquinas adequiridas
Ampliação e conservação do Cemitério do Distrito de São João do Monte e Monte Pascoal.	Cemitério conservado
Sinalização vertical e horizontal	Programa implantado
Construção de monumento de recepção para visitantes na entrada de Monte Pascoal e Montinho com a expressões " Eu amo Monte Pascoal" e "Eu Amo São João do Monte".	Monumento
Construção de portal com expressões " Seja Bem Vindo a Monte Pascoal" e "Seja Bem Vindo a Montinho", nas chegadas e saídas dessas localidades;	Portal criado
Ampliação, reestruração e conservação com sistema de rotatividade de quadras, gavetas, ossoário para guarda de restos mortais, capela ecumênica, memorial, banheiros e departamento administrativo do Cemitério Municipal da Sede	Cemitério mantido
Aquisição de material de construção para manutenção e conservação de prédios públicos	Prédios recuperados
Construção de almoxarifado	Almoxarifado construido
Reformulação do Projeto de capacitação de recursos do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede;	Projeto implantado
Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação da Secretaria de Obras	Imóvel construído
Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário;	Projeto implantado
Construção e pavimentação de vias urbanas, na Sede, Distrito de Monte e Povoado de São João do Monte.	Vias pavimentadas
Construção de rotatórias com caracter de Micro Praça "ponto de ônibus e iluminação" nas estradas de diversos Bairros Distritos e Povoado, com vista à organização do trânsito;	Projeto implantado
Serviços de Terraplanagem e preparo do Solo;	Programa implantado
Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas	Praças recuperadas
Construção de praças, jardins, ruas e avenidas	Praças construídas
Construção de Praça, no Bairro Bandeirantes, Sede, com Parque infantil, Praça de alimentação, Academia de Saúde e equipamentos Poliesportivos;	Praças Construídas
Pavimentação em bloquetes sestavados e/ou paralelepipedo de via urbanas na Sede, Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte, com ou sem Drenagem, conforme a demanda aproximadamente 100.000m2;	Vias pavimentadas
Asfaltamento de vias urbanas na Sede, Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte, com ou sem drenagem, conforme a demanda - aproximadamente 100.000m2;	Vias asfaltadas
Manutenção das vias públicas, não pavaimentadas com patrulha mecânica na Sede, no Distrito e Povoado;	Vias mantidas
Construção, Manutenção e Conservação física de "Bocas de Lobos" e Sumidouros de Águas Pluviais, na sede, Distrito e Povoados	Projeto implantado
Aquisição de áreas e/ou terrenos, por desapropriação se preciso, para construção de equipamentos públicos diversos	Aquisição de Terrenos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2026	Anexo I L.D.O 2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	**PARCERIAS**	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos		
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrtura Urbana do Município		

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO
Manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública da Sede, Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte;	Rede mantida
Ampliação da Rede Municipal de Iluminação Pública da Sede, Distrito e Povoado	Rede mantida
Ampliação, manutenção e conservação de todas estruturas do Poço Artesiano de Abastecimento de água do Povoado São João do Monte;	Projeto implantado
Ampliação, Manutenção e Conservação do Ponto de Táxi e Moto Táxi no Distrito de Monte Pascoal e Povoado de São João do Monte	Projeto implantado
Manutenção e Conservação dos Pontos de Táx e Moto Táxi na Sede;	Projeto implantado
Construção de estacionamento em frente ao Estádio Municipal Manzolão;	Estacionamento ampliado
Ampliação, Reforma e Conservação das dependências da Rodoviária Municipal	Rodoviária reformada
Coleta de resíduos sólidos e hospitalares, na sede, Distrito e Povoado;	Projeto mantido
Ampliação e Conservação do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Itabela;	Prefeitura reformada
Contenção de encostas no Bairro Pereirão	Projeto implantado
Coleta de resíduos sólidos na sede e distritos	Coleta de resíduo